



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

Projeto de Lei 27/2024 de 01 de julho de 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DE 2024, FIXADO PELA LEI MUNICIPAL 1.464/2023.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, além dos previstos na Lei 1.464/2023, da seguinte forma:

I – Por anulação de dotações, até o valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total fixado para as despesas na lei orçamentária anual;

II – Por superávit financeiro, até o valor correspondente a 2,63% (dois inteiros e sessenta e três por cento) do valor total fixado para as despesas na lei orçamentária anual.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 01 de julho de 2024.

FABIANO DA SILVA
MORETI:03837339602
Digitally signed by FABIANO DA
SILVA MORETI
Date: 2024.07.01 14:19:42
-03'00'

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Casa legislativa o presente projeto de lei, para autorização de abertura de créditos adicionais ao orçamento de 2024, fixado pela Lei 1.464/2023.

A Secretaria Municipal de Educação através dos Memorandos 183, 184, 187 e 188 solicita a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e também por anulação ao orçamento vigente, para realização de obras no almoxarifado da cozinha da Escola Municipal Padre Emílio Luiz Lunkes, custear as despesas com o transporte escolar dos alunos de Ijaci que estudam em Lavras, utilização dos recursos do QESE na aquisição de merenda escolar, aquisição de uniformes, apostilas, material escolar (papelaria), móveis para o refeitório da Escola Municipal Maria Luíza da Paixão e CEMEI Professora Darlene Aparecida Alvarenga, mobiliário completo para duas salas do CEMEI Professora Darlene Aparecida Alvarenga, aquisição de mochilas e estojos, despesas com comemoração do dia das crianças e formaturas das escolas municipais.

Também a Secretaria Municipal de Saúde solicita através da CI 289/2024, a abertura de crédito adicional suplementar por anulação e também por superávit, para cobrir gastos com materiais de consumo (fraldas, dietas, leites especiais, material hospitalar, medicamentos e entre outros), serviços de terceiros (consultorias, credenciamentos, manutenções de equipamentos, internações compulsórias através de ordem judicial, manutenção dos setores da saúde) e aquisição de bens permanentes (Veículos, equipamentos para Psfs, Unh e vigilância epidemiológica).

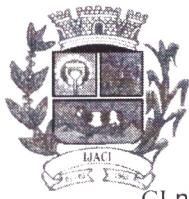
Sendo assim, diante da necessidade das duas secretarias (Educação e Saúde) em abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento é que enviamos o presente projeto de lei para apreciação e aprovação desta Casa.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 01 de julho de 2024.

FABIANO DA SILVA
MORETI:03837339602

Digitally signed by FABIANO DA
SILVA MORETI:03837339602
Date: 2024.07.01 14:20:05
-03'00'

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IJACI

CI nº 289/2024

Ijaci, 28 de junho de 2024

De: Secretaria Municipal de Saúde de Ijaci – MG

Para: Procurador Geral

Prezado (a) Senhor (a)

Venho através desse solicitar aumento percentual de 1% para anulação de dotações e 1 % para superávit financeiro para cobri gastos nos seguintes objetos:

Materiais de Consumo (fraldas, dietas, leites especiais, material hospitalar, medicamentos e entre outros).

Outros serviços de terceiros: (consultorias, credenciamentos, manutenções de equipamentos, internações compulsórias através de ordem judicial, manutenção dos setores da saúde (reformas e ampliações) e entre outros).

Aquisição de bens permanentes: (Veículos, equipamentos para Psfs, Unh e vigilância epidemiológica e entre outros).

Atenciosamente,

Rodolfo de Oliveira Costa
Secretário Municipal da Saúde
Ijaci/MG

Rodolfo de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Saúde de Ijaci



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Elias Antônio Filho nº119 - Centro - Ijaci/MG - 37218-000
Fone (35) 3843-1277 – E-mail: ijacisme@yahoo.com.br



Secretaria Municipal de
Educação
IJACI - MG

Missão: Assessorar, coordenar e avaliar administrativa e pedagogicamente as unidades escolares. Para isso vamos definir diretrizes e estratégias, investir na capacitação dos educadores, buscar parcerias com as famílias e empresas, para uma educação de qualidade na formação de cidadãos ativos e atuantes.

Memorando 183/2024

Ijaci, 25 de junho de 2024.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação.

DESTINO: Jurídico.

Referência: **Solicitação.**

Prezado Sr.: Dr. Jaderson Wembley de Andrade Carvalho:

Levando em conta que os recursos disponíveis no Programa de Apoio ao Transporte de Estudantes nível superior/técnico não serão suficientes para o término do ano letivo, e visando o transporte escolar dos estudantes que vão para Lavras, venho através do presente solicitar a abertura de crédito adicional por superávit financeiro, conforme detalhado no quadro para inclusão de elemento de despesa, em anexo.

Será necessário o valor estimado em R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) através de superávit financeiro, o que corresponde a 0,48% do percentual.

Dotação: 280 - Fonte de recurso: 2720

Sem mais para o momento, subscrevo-me e aguardo.

Atenciosamente,

Valéria Aparecida Fabri Ribeiro Lucas
Secretaria Municipal de Educação

Valéria A. Fabri Ribeiro Lucas
Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Elias Antônio Filho nº119 - Centro - Ijaci/MG - 37218-000
Fone (35) 3843-1277 – E-mail: ijacisme@yahoo.com.br



Missão: Assessorar, coordenar e avaliar administrativa e pedagogicamente as unidades escolares. Para isso vamos definir diretrizes e estratégias, investir na capacitação dos educadores, buscar parcerias com as famílias e empresas, para uma educação de qualidade na formação de cidadãos ativos e atuantes.

Memorando 184/2024

Ijaci, 25 de junho de 2024.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação.

DESTINO: Jurídico.

Referência: **Solicitação.**

Prezado Sr.: Dr. Jaderson Wembley de Andrade Carvalho:

Levando em conta a reforma e manutenção da E. M. Padre Emílio Luiz Lunkes, onde serão colocadas estantes em dry wall no almoxarifado da cozinha, a pedido da nutricionista, venho através do presente solicitar a abertura de crédito adicional por superávit financeiro, conforme detalhado no quadro para inclusão de elemento de despesa, em anexo.

Será necessário o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) através de superávit financeiro, o que corresponde a 0,15% do percentual.

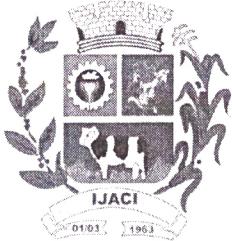
Dotação: 336 - Fonte de recurso: 2720

Sem mais para o momento, subscrecio-me e aguardo.

Atenciosamente,

Valéria Aparecida Fabri Ribeiro Lucas
Secretaria Municipal de Educação

Valéria A. Fabri Ribeiro Lucas
Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Elias Antônio Filho nº119 - Centro - Ijaci/MG - 37218-000
Fone (35) 3843-1277 – E-mail: ijacisme@yahoo.com.br



***Missão:** Assessorar, coordenar e avaliar administrativa e pedagogicamente as unidades escolares. Para isso vamos definir diretrizes e estratégias, investir na capacitação dos educadores, buscar parcerias com as famílias e empresas, para uma educação de qualidade na formação de cidadãos ativos e atuantes.*

Memorando 187/2024

Ijaci, 27 de junho de 2024.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação.

DESTINO: Jurídico.

Referência: **Solicitação.**

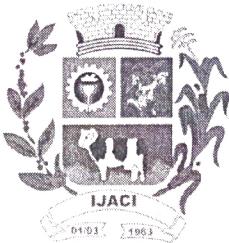
Prezado Sr.: Dr. Jaderson Wembley de Andrade Carvalho:

Com meus cumprimentos, venho por meio deste solicitar de V.S^a. a gentileza de aumentar o superavit financeiro em 1% para ser utilizado na transferência de recurso do Qese para suplementar a ficha utilizada na aquisição de merenda escolar, vez que existe saldo financeiro, mas precisamos que seja remanejado para a fonte 2550, pois não possuímos índice para suplementar.

Sem mais para o momento, subscrecio-me e aguardo.

Atenciosamente,

Valéria Aparecida Fabri Ribeiro Lucas
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Elias Antônio Filho nº119 - Centro - Ijaci/MG - 37218-000
Fone (35) 3843-1277 – E-mail: ijacisme@yahoo.com.br



Secretaria Municipal de
Educação
IJACI - MG

Missão: Assessorar, coordenar e avaliar administrativa e pedagogicamente as unidades escolares. Para isso vamos definir diretrizes e estratégias, investir na capacitação dos educadores, buscar parcerias com as famílias e empresas, para uma educação de qualidade na formação de cidadãos ativos e atuantes.

Memorando 188/2024

Ijaci, 27 de junho de 2024.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação.

DESTINO: Jurídico.

Referência: **Solicitação.**

Prezado Sr.: Dr. Jaderson Wembley de Andrade Carvalho:

Com meus cumprimentos, venho por meio deste solicitar de V.S^a. a gentileza de aumentar o percentual em 2% para que sejam feitas suplementações por anulação para atender as demandas da Secretaria de Educação abaixo descritas:

- Uniformes para os alunos participantes do Projeto Bombeiro Mirim – R\$ 5.500,00 – o projeto terá início no mês de agosto;
- Aquisição das apostilas para o 2º semestre letivo – R\$ 100.000,00;
- Uniformes para os funcionários (serventes escolares e auxiliares de serviços gerais) – R\$ 2.500,00;
- Material escolar (papelaria) – R\$ 600.000,00 – para o desenvolvimento das atividades pedagógicas com nossos alunos e também as atividades administrativas das escolas;
- Móveis para o refeitório da E. M. Maria Luiza da Paixão e CEMEI Professora Darlene Aparecida Alvarenga e Mobiliário completo para duas salas de aula no CEMEI Profª Darlene Aparecida Alvarenga – R\$ 140.000,00;
- Comemorações Dia das Crianças – R\$ 30.000,00;
- Aquisição de mochilas e estojos para os alunos – R\$ 80.000,00;
- Realização das formaturas das escolas municipais – R\$ 25.000,00.

Sem mais para o momento, subscrevo-me e aguardo.
Atenciosamente,



Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2021/2024

Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Assunto: Consulta de Vereadores quanto ao Projeto de Lei nº ____/2024 que "Altera abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento de 2024, Fixado pela Lei Municipal 1.464/2023"

O Chefe do Executivo Municipal de Ijaci remeteu à esta Egrégia Casa Legislativa, o presente pedindo autorização para GERAR NOVAS DESPESAS via abertura de créditos adicionais de 3% por anulação de dotações/créditos já existentes e previstos na Lei Orçamentária Anual 1.464/2023 e de 2,63% por receita de superávit financeiro (arrecadação).

A despesa total orçamentária para 2024 foi fixada em R\$ 59.465.166,35 na Loa 1.464/2023, sendo que o Projeto em análise pretende abrir 3% deste total, o que corresponde a R\$ 1.783.954,99 (anulação/substituição de créditos já existentes) e 2,63% (excesso de arrecadação), que corresponde a R\$ 1.563.933,89, somando R\$ 3.347.888,88.

Ocorre que o Projeto, que pede autorização para substituir e gerar novas despesas, traz JUSTIFICATIVA e DOCUMENTAÇÃO na área da Saúde SEM informar os valores necessários para atender demanda da respectiva Secretaria, conforme CI 289 de 2024.

Já na área da Educação a JUSTIFICATIVA e DOCUMENTAÇÃO do Projeto informa demanda no total de apenas R\$ 1.323.000,00, conforme memorandos 183, 184, 187 e 188 de 2024.

O PROJETO – no art. 1º NÃO MENCIONA A DESTINAÇÃO ESPECÍFICA (SAÚDE OU EDUCAÇÃO) COM OS 3% E 2,63% QUE SE DESEJA SUPLEMENTAR.

A JUSTIFICATIVA e DOCUMENTOS MENCIONADOS também não fazem menção expressa quanto a destinação do que será usado com os créditos abertos por anulação e os abertos por superávit.

O TEXTO DO ART. 1º, A JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS embora, *data venia*, CONTRADITÓRIOS OU OBSCUROS, compõe o PROJETO DE LEI, como



Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2021/2024

Assessoria Jurídica

exigência legal e orientações da Lei Complementar 95/1998 e jurisprudência correlata, de modo que omissões, obscuridades, contradições ou imprecisões podem gerar irregularidades e vícios na tramitação do mesmo, nulidade, ineficácia, invalidade, lesões e prejuízos ao erário público, cidadãos, empresas e terceiros, caso a lei aprovada e sancionada seja aplicada.

Não se ignora o poder executivo – de decidir a conveniência e necessidade de atos administrativos – exercido pelo Chefe do Executivo, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal.

Lado outro, é função legal, regimental e institucional deste Consultor, SEM ENTRAR NO MÉRITO ADMINISTRATIVO E POLÍTICO DO PROJETO, orientar, instruir e informar aos Vereadores da Comissão Consulente, de modo a resguardar previsões legais vigentes e anteriores, bem como esta Casa Legislativa quanto ao seu dever, poder, interesse, objeto desta consulta, em evitar ilegalidades passíveis de nulidades em procedimentos ou ações próprias, prejuízos ao erário ou a terceiros, bem como possíveis improbidades administrativas.

Desta forma, sem adentrar na necessidade, conveniência, interesse público, mérito, etc. do PROJETO em apreço e garantindo-se o direito legal do Chefe do Executivo de apresentar Projetos de Lei para deliberação nesta Casa, este **PARECER** é para orientar aos Vereadores requererem/oficiarem o Chefe do Executivo para maiores informações e documentos hábeis quanto ao conteúdo do Projeto em apreço e estas considerações prévias, para que possamos concluir esta análise e parecer jurídico.

Com o que, esperando ter atendido esta consulta, continuo a disposição para outros esclarecimentos.

Ijaci(MG), 05.08.2024.

Lauro Sampaio Mesquita Júnior
Assessor Jurídico